



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI Nº 2585 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

“Autoriza a venda de bens imóveis que discrimina e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a vender para a firma POLIMAX BRASIL SISTEMAS DE LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 07.571.921/-0001-53, o bem imóvel de propriedade do município, a seguir discriminado :

“ começa com um marco (39C), cravado na divisa com Maria Fernandes e divisa com a área desmembrada Área 01, daí segue confrontando com a área desmembrada Área 01 obedecendo ao rumo SW55°23'06” na distância de 43,03 metros (alinh. 39C-39D); daí segue confrontando com a área desmembrada Área 01 obedecendo ao rumo SW65°16'20” na distância de 12,00 metros (alinh. 39D-39E); daí segue em curva com raio de 9,40 metros confrontando com a área desmembrada Área 01 na distância de 18,23 metros (alinh. 39E-39F); daí segue em linha reta confrontando com a área desmembrada Área 01 obedecendo ao rumo NW03°47'51” na distância de 61,70 metros (alinh. 39F-39G); daí deflete a direita e segue confrontando com a área desmembrada Área 01 obedecendo ao rumo NE86°22'24” na distância de 64,38 metros (alinh. 39G-39H); e finalmente deflete à direita e segue confrontando com Maria Fernandes, obedecendo ao rumo SW00°44'27” na distância de 44,09 metros (alinh. 39H-39C), fechando assim o polígono descrito, encerrando a área de 3.762,53 metros quadrados. O referido imóvel é matriculado sob nº 65.021 no Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Jose do Rio Preto (SP), sendo cadastrado na Prefeitura Municipal de Uchoa sob nº 039000020016” .

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender para a firma RORATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 05.498.652/0001-11, o bem imóvel de propriedade do município, a seguir discriminado :

“ começa com um marco (MD02), cravado na divisa com o imóvel de matrícula nº 59.106 e divisa com a área desmembrada Área 01, daí segue confrontando com a área desmembrada, Área 01 obedecendo ao rumo SW05°18'21” na distância de 69,50 metros, (alinh. MD02-MD05); daí deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada Área 01 obedecendo ao rumo SE88°07'01” e distância de 136,01 metros, (alinh. MD05-MD04); daí deflete a direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.073 e segue obedecendo ao rumo NE00°44'27” na distância de 69,46 metros, (alinh. MD04-MD03); daí deflete a direita e segue confrontando com o imóvel de matrícula nº

Site: www.uchoa.sp.gov.br
Email: pmdeuchoa@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

59.106 obedecendo ao rumo NW88°22'25" na distância de 136,73 metros (alinh. MD03-MD02), fechando assim o polígono descrito, encerrando a área de 9.916,86 metros quadrados. O referido imóvel é matriculado sob nº 65.022 no Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Jose do Rio Preto (SP), sendo cadastrado na Prefeitura Municipal de Uchoa sob nº 039000030016" .

Artigo 3º – Os imóveis deverão ser vendidos a preço de mercado, que deverá ser apurado em avaliação a ser feita por uma Comissão Especial de Avaliação, composta por 3 (três) membros, nomeada por ato do Poder Executivo, sendo um de seus membros, necessariamente, um corretor de imóveis inscrito no CRECI. .

Artigo 4º - Resguardando os eventuais direitos da referidas empresas, que já se encontram na posse dos imóveis, onde já realizaram investimentos, por força de doações autorizadas por lei, fica o Poder Executivo autorizado a vender os imóveis, independentemente de licitação pública, mas, obrigatoriamente, a preço de mercado, apurado na forma determinada no artigo anterior

Artigo 5º - Com a outorga das escrituras de venda e compra dos imóveis discriminados nos artigo 1º e 2º supra, ficam revogadas as leis nº. 2.380, de 29/08/2003; nº 2.492, de 21/09/2005.

Artigo 6º - Considerando que as empresas donatárias não cumpriram as condições impostas, ficam revogadas as leis adiante discriminadas e, por conseqüência, canceladas as doações por elas autorizadas: lei nº 2.414, de 20/05/2004; lei nº 2.420, de 09/06/2004; lei nº 2.426, de 22/06/2004; lei nº 2.497, de 11/11/2005.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 28 de Setembro de 2006.


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.


MARCIA REGINA DE LOURENÇO
DIRETORA DE GABINETE

Site: www.uchoa.sp.gov.br
Email: pmdeuchoa@ig.com.br